



ANEXO IX – PROTOCOLO DE EXAMES MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Os critérios para a etapa de avaliação médica dos candidatos, nos termos do item 12. do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas/MG - Edital nº 01/2025**, visa estabelecer neste instrumento, critérios únicos de Avaliação Médica para os candidatos, levando em consideração o cargo que o candidato pretende exercer e a exposição a fatores de riscos no local de trabalho.
2. A realização da 5ª Etapa - Avaliação Médica do candidato ao cargo de **Guarda Civil Municipal** consistirá na apresentação dos exames de saúde preliminares relacionados neste anexo, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados. Os exames de saúde (clínicos e laboratoriais) serão custeados pelo **Município de Poços de Caldas/MG**, e somente terão validade se realizados por empresa indicada pelo **IBGP**, dentro de **90(noventa) dias** anteriores à data de marcação da Avaliação Médica (anamnese) e compor-se-ão de:

2.1. DOS EXAMES CLÍNICOS:

2.1.1. Avaliação Otorrinolaringológica completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas, conforme anexo C – itens I e II da Resolução Conjunta nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anomia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.

2.1.1.1. O exame de acuidade auditiva compõe-se de:

- a) Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db.
- b) Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

2.1.1.2. Critérios para Admissão/Inclusão:

- I. Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz;
- II. Determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos.

2.1.2. Avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. A medida da acuidade visual, pela tabela de



optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 05(cinco) metros;
- b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual, ou melhor, a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho;
- d) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- e) O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen; O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

2.1.2.1. O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia.

2.1.2.2. O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

2.1.2.3. Ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose.

2.1.2.4. Ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

2.1.2.5. Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a) A técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a *Ceratomileusis in situ por laser* (LASIK)”, devendo ter sido realizada há, pelo menos, 06(seis) meses;
- b) Apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 06(seis) meses;
- c) Resultado de paquimetria realizada pelo menos 06(seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- d) Resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 06(seis) meses;
- e) Ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

2.1.2.6. Critérios de inaptidão: Déficit visual na vigência de correção igual, ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho; presença de diagnósticos de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo e Ptose palpebral; presença de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas. Topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6(seis) meses após cirurgia refrativa. Resultado de paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós-operatórios.

2.1.3. Radiografia do tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo – descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca).

2.1.3.1. Critérios de inaptidão: a radiografia deverá estar normal, avaliando-se a área



cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional.

2.1.4. Radiografia da coluna lombo-sacra em diferentes incidências (frontal, lateral e oblíquas) com laudo - descritivo e conclusivo.

2.1.4.1. Critérios de inaptidão: a radiografia deverá estar normal, sem fraturas, deslocamentos, hérnias de disco, alterações degenerativas (como osteoartrite), osteoporose, e outras condições que afetam a coluna lombar e sacral.

2.1.5. Eletroencefalograma com laudo.

2.1.5.1. Critérios de inaptidão: alterações sugestivas de: epilepsia ou outras causas de convulsão, complicações causadas por lesão cerebral ou concussão cerebral, estruturas anormais no cérebro, morte de algum tecido que bloqueia o fluxo cerebral, abuso de drogas ou álcool, encefalopatias e demência.

2.1.6. Avaliação Cardiológica com apresentação de exame de eletrocardiograma com laudo.

2.1.6.1. Critérios de inaptidão: diagnóstico de bloqueio de ramo esquerdo, arritmias ou de insuficiência cardíaca congestiva.

2.1.7. Exame Toxicológico de larga janela de detecção.

- I. O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.
- II. O candidato que apresentar resultado positivo no exame toxicológico ou antidrogas para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos e fenciclidina (PCP) será **eliminado** do Concurso Público.
- III. É responsabilidade do candidato confirmar junto ao laboratório a janela de detecção exigida pelo Edital.
- IV. É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.
- V. Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.
- VI. O exame toxicológico deve possuir todas as suas etapas, pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas, protegidas por cadeia de custódia com validade forense, incluindo desde o procedimento de coleta do material biológico até o resultado do exame.
- VII. O exame toxicológico somente poderá ser realizado por laboratórios acreditados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025, com



atendimento dos requisitos que incluam integralmente as "Diretrizes sobre o exame de substâncias psicoativas em cabelos e pelos: Coleta e Análise" da Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTOX), (versão publicada oficialmente em dezembro de 2015), ou junto ao Colégio Americano de Patologistas (CAP-FDT), (acreditação forense para exames toxicológicos de larga janela de detecção do Colégio Americano de Patologistas), e requisitos forenses específicos para exames toxicológicos de larga janela de detecção contidos neste Edital.

- VIII. A coleta de material biológico destinado ao exame toxicológico de larga janela de detecção deverá ser realizada pelo próprio laboratório acreditado junto ao INMETRO ou por Posto de Coleta Laboratorial (PCL) por ele reconhecido, de forma exclusiva, e atendendo às exigências estabelecidas neste Edital.
- IX. A validade do exame toxicológico será de 90(noventa) dias, contados a partir da data da coleta da amostra, podendo seu resultado ser utilizado nesse período para todos os fins previstos neste Edital.

2.1.7.1. Critérios de inaptidão: resultado positivo em qualquer dos testes realizados.

2.2. DOS EXAMES LABORATORIAIS:

2.2.1. Os exames de saúde complementares serão custeados pelo candidato e compor-se-ão de:

a) Exames de sangue:

- I. Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
- II. Hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- III. Dosagem de glicose;
- IV. HBS Ag;
- V. Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite);
- VI. Transaminase Glutâmico-Pirúvico (TGP);
- VII. Gama Glutamil-Transferase (Gama GT);
- VIII. Creatinina;
- IX. TSH.

b) Exame de urina:

- I. Rotina;
- II. Teste para detecção de metabólitos de THC;
- III. Teste para detecção de metabólitos de cocaína.

c) Exame parasitológico de fezes.